



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1979
Proc. PM n.º 28123

CONTRATO Nº 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	CIRURGICA OLIMPIO LTDA
C.N.P.J.:	01.140.868/0001-50
Endereço:	RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, 560.
Bairro:	JARDIM MARACANA
CEP:	15.092-050
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
Telefone:	(17) 3201-1270
Email	cirurgicaolimpio@terra.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	DENILSON OLIMPIO
RG	18.030.139 SSP/SP
CPF:	118.115.908-37
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, 560.
Bairro:	JARDIM MARACANA
CEP:	15.092-050
Cidade UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
Telefone:	(17) 99178-5573

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados nessa cláusula com seus respectivos preços.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1608-F845-8415-4800> e informe o código 1608-F845-8415-4800





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1975
Proc. PM n.º 28123

1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Item	Código	375 CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI CNPJ: 01.140.868/0001-50 R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 ***** - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050 Telefone: 17 32275953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.000.285	ACICLOVIR 200MG Marca: PHARLAB	CPR	5000	0,225	1.125,00
20	004.000.124	AMILORIDA 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Marca: EMS	CPR	3000	0,26	780,00
23	004.000.137	AMIODARONA 200MG Marca: ZYDUS	CPR	6000	0,44	2.640,00
25	004.000.290	AMITRIPTILINA 25MG Marca: EMS	CPR	30000	0,042	1.260,00
50	004.000.671	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG Marca: LEGRAND	CPR	6000	0,38	2.280,00
58	004.000.036	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: EMS	CPR	5000	0,528	2.640,00
61	004.000.162	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS	CPR	15000	0,075	1.125,00
62	004.000.059	CARVEDILOL 25MG Marca: EMS	CPR	20000	0,13	2.600,00
63	004.000.164	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS	CPR	10000	0,079	790,00
66	004.000.304	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA+DILUENTE IM Marca: BLAU	AMP	2000	8,75	17.500,00
70	004.000.052	CETOPROFENO 50MG Marca: EMS	CPR	15000	0,24	3.600,00
80	004.000.238	CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	2000	1,15	2.300,00
81	004.000.306	CLONIPRAMINA 25MG Marca: EMS	CPR	3000	0,74	2.220,00
84	004.000.040	CLONAZEPAM 2MG Marca: EMS	CPR	35000	0,05	1.750,00
85	004.000.046	CLONAZEPAN 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO ORAL Marca: EMS	FR	10	3,00	30,00
90	004.000.015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 100ML Marca: JP	UN.	2000	3,95	7.900,00
97	004.000.029	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	4000	0,24	960,00
111	004.000.255	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS	CPR	4000	0,26	1.040,00
117	004.000.066	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL Marca: CIMED	TB	1500	3,37	5.055,00
128	004.000.073	DIPROPIONATO DE BETAMESTASOMA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMET. 5MG/ML+2MG/ML AMP. Marca: EUROFARMA	AMP	1000	3,95	3.950,00
131	004.000.661	DOMPERIDONA 10MG Marca: EMS	CPR	10000	0,066	660,00
133	004.000.132	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	12,50	1.250,00
135	004.000.665	DULOXETINA 30MG CAPSULA Marca: EMS	UN.	6000	1,25	7.500,00
145	004.000.151	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS	CPR	12000	0,21	2.520,00
146	004.000.105	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: EMS	CPR	8000	0,30	2.400,00
149	004.000.600	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	100	14,00	1.400,00
153	004.000.118	FENOBARBITAL 100MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	5000	0,126	630,00
163	004.000.338	FRUTOSE+ÁCIDO ASCÓRBICO+RIBOFLAVINA+PIRÍDOXINA, CLORIDRATO+NICOTINAMIDA Marca: CRISTALIA	AMP	600	5,35	3.210,00
165	004.000.104	FUROSEMIDA 40MG Marca: PRATI DONADUZZ	CPR	35000	0,063	2.205,00
167	004.000.207	GLICAZIDA 30MG Marca: EMS	CPR	50000	0,21	10.500,00
189	004.000.038	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	4000	0,41	1.640,00
219	004.000.149	LORAZEPAM 2MG Marca: EMS	CPR	10000	0,14	1.400,00
223	004.000.362	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMPOLA Marca: EMS	AMP	100	11,50	1.150,00
224	004.000.363	METFORMINA 850MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	45000	0,09	4.050,00
225	004.000.017	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CPR	20000	0,49	9.800,00
226	004.000.056	METILFENIDATO 10MG Marca: EMS	CPR	6000	0,275	1.650,00
241	004.000.617	MIRTAZAPINA 30MG Marca: EMS	CPR	5000	0,75	3.750,00
266	004.000.200	OMEPRAZOL 20MG Marca: CIFARMA	CAP	100000	0,068	6.800,00
273	004.000.218	PARACETAMOL 200MG GOTAS Marca: EMS	FRS	1000	1,40	1.400,00
276	004.000.117	PAROXETINA 20MG Marca: AUROBINDO	CPR	16000	0,239	3.824,00
287	004.000.181	PROMETRAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: SANVAL	AMP	100	2,30	230,00
294	004.000.541	RIVAROXABANA 20MG Marca: EMS	UN.	2000	0,50	1.000,00
296	004.000.381	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG Marca: LEGRAND	CPR	2000	0,53	1.060,00
297	004.000.382	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG Marca: LEGRAND	CPR	2000	1,30	2.600,00
303	004.000.384	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 20ML Marca: EMS	FR	500	1,90	950,00
329	004.000.014	TOPIRAMATO 100MGR Marca: EMS	CPR	1500	0,32	480,00
340	004.000.398	VENLAFAXINA 150MG Marca: TORRENT	CPR	3500	1,05	3.675,00
341	004.000.021	VENLAFAXINA 75MG Marca: AUROBINDO	CPR	7000	0,56	3.920,00
Total do Proponente						143.199,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1608-F845-8415-4800> e informe o código 1608-F845-8415-4800





CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta.

2.2 – A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.09	157	1552

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se à:

6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Fornecer os materiais de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Departamento Municipal de Saúde Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração



Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Macaúbal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Macaúbal.

7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a "CONTRATADA" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "CONTRATANTE", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.



8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "CONTRATANTE" ou seus prepostos à "CONTRATADA" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A "CONTRATANTE" poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à "CONTRATADA" qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "CONTRATADA", a "CONTRATANTE", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a "CONTRATANTE" poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "CONTRATADA":

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 20 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1.980
Proc. PM n.º 2.9123

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CONTRATADA
DENILSON OLIMPIO
Sócio Proprietário

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

MARCIA
APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO
05954595879

Luciana Souza Santos
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
V5, OU=14483179000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-27 10:40:42
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1608-F845-8415-4800> e informe o código 1608-F845-8415-4800





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 20 de março de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DENILSON OLIMPIO
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 118.115.908-37
Assinatura: _____

MARCIA
APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO:
05954595879

Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA
DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14483179000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA
DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-27 10:41:00
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Cargo: Prefeito Municipal Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
1º Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1608-F845-8415-4800> e informe o código 1608-F845-8415-4800





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Ivan José Peria
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	, Diretor Supervisor de Saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 20 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor e Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

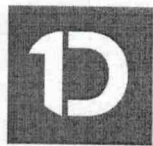
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1608-F845-8415-4800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 24/03/2023 11:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 24/03/2023 14:34:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/1608-F845-8415-4800>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Forma n.º 1986
Proc. PM n.º 20123

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

